



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA – PL 376/2016**

Esta proposta de instituição do Programa Municipal SP Cidade da Música tem o objetivo de fomentar e apoiar a criação, difusão e o acesso à música no município de São Paulo, cidade identificada como pólo de atração para negócios e eventos. No entanto, tem grande potencial para tornar-se atração turística, transformando-se em um pólo avançado de criação, formação e difusão da música no mundo e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade, sem prejuízo dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e já consagrados pela população.

Além do objetivo geral, este Programa visa apoiar a cadeia produtiva de música na cidade de São Paulo, entendida como processo educacional, artístico, social, econômico e cultural necessário para o desenvolvimento da música em todas suas formas de expressão e fruição. Nessa perspectiva, inova no sentido de apoiar todos os elos dessa cadeia, onde se inclui os artistas iniciantes com potencialidade de desenvolvimento artístico e cultural e os músicos de rua autôportantes que têm presença cotidiana nos espaços públicos, incentivando essas presenças nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Em outra vertente, que completa este Programa, estão previstos incentivos e apoio a atividades de pesquisa e reflexão de formas de linguagens e de instrumentos musicais, até a tecnologia digital voltada à música. O Programa prevê a implantação de 10 (dez) modalidades especificadas no presente projeto, com suas respectivas finalidades.

Por fim, frente à necessidade e possibilidade de oferecer oportunidades de desenvolvimento da economia da cultura, apresentamos o presente projeto de lei.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).